



A.:R.:L.:S.: ÁGUIAS DE MINAS

SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1008 - Eldorado
3391-6100 - Tel. 3391-6100
CONTAGEM - MG

24
2003



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Águias de Minas realizada no dia 8 de Setembro de 2003.

Aos 8 dias do mês de Setembro do ano de 2003, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Águias de Minas reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada. Às 20:00 horas, verificado o quorum mínimo, foi aberta a Reunião, em 1ª convocação, com a presença de 11 (onze) membros ativos, que assinaram a Lista de Presença, apensa à presente Ata, sob a direção do Presidente Anderson de Souza Muniz, que convidou a mim, Sandro da Silva Moraes, OAB-56774, para secretaria-la. Dando início aos trabalhos o Presidente esclareceu que o texto do novo Estatuto da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Águias de Minas tinha sido elaborado por comissão designada para tal fim, que todo o texto, modificações e conteúdo final tinha sido distribuído a todos os membros. O Presidente determinou a leitura integral do Estatuto, colocando-o em votação. Aprovação por unanimidade, o mesmo é aqui transcrito:

ESTATUTO DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "ÁGUIAS DE MINAS"

CAPÍTULO I DA LOJA SIMBÓLICA, OBJETIVOS E SEDE

Artigo 1º - A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ÁGUIAS DE MINAS, ora denominada "**ÁGUIAS DE MINAS**", fundada na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no dia 25 de Fevereiro de 1987, é uma **associação** civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto, com a finalidade de desenvolver junto aos seus membros e à comunidade a que pertence os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade, além de conduzir-se como promotora do bem estar da humanidade, da sociedade em geral e dos mais necessitados

Parágrafo 1º - A "**Águias de Minas**" poderá abrir núcleos regionais em outros municípios brasileiros, para operacionalização de seus objetivos, ou mesmo em sua sede.

Parágrafo 2º - A "**Águias de Minas**" é uma organização não governamental, não se submetendo a qualquer credo religioso nem podendo vincular-se a organizações político partidárias, nem posicionar-se quanto a qualquer movimento segregacionista de credo, raça, cor, política, em obediência estrita aos princípios de liberdade, igualdade e fraternidade expressos no "Caput" do artigo.

Parágrafo 3º - A sede da "**Águias de Minas**" passa a ser localizada na Rua Rio Colorado, 158, Bairro Riacho das Pedras, município de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP 32280-250

[Handwritten signatures and initials on the left margin]





A.:R.:L.:S.: ÁGUIAS DE MINAS

CARTÓRIO MASSOTÓICO
SERVIÇOS DE RTD E FISCALIZAÇÃO
Av. José César de Oliveira
3003-030 - Eldorado
CEP 82310-000 - Fone: 3351-6161
CONTAGEM - MG



Artigo 2º - São objetivos básicos da "Águias de Minas":

- I - Tornar-se útil à comunidade e a Pátria, através da promoção de ações de desenvolvimento individual do homem e coletivo da sociedade, utilizando-se de ações educacionais, culturais e cívicas que dignifiquem sua cidadania;
- II - Promover estudos filosóficos junto a seus membros de forma a aperfeiçoá-los e torna-los mais eficazes na consecução de suas aspirações pessoais e capazes de realizar os objetivos culturais e filantrópicos aqui definidos;
- III - Desenvolver programas de atendimento a idosos carentes e crianças desamparadas junto à comunidade, desenvolvendo-lhes sempre que possível habilidades que lhes garantam a auto subsistência;
- IV - Fomentar a criação de núcleos regionalizados reprodutores de sua ação fornecendo-lhes metodologia para desenvolvimento e sustentação.

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos poderá receber donativos, doações ou verbas de pessoas físicas, jurídicas, governos, entidades governamentais ou outras entidades da sociedade civil, privadas e públicas, bem como celebrar convênios e acordos.

Artigo 3º - Deverão ser observados os princípios básicos e universais da Maçonaria, as regras definidas na chamada "Constituição de Anderson" e os "Landmarks".

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS E CATEGORIAS

Artigo 4º - Os associados estão classificados nas seguintes categorias:

I - Membros ativos

São aqueles que, aceitos pelos demais membros, ingressem no corpo de associados da "Águias de Minas", comprometendo-se à freqüência às reuniões definidas no presente Estatuto e ao pagamento das contribuições regulamentares;

II - Membros Beneméritos

São aqueles que, por sua marcante contribuição à associação ou às causas que ela defenda e seus objetivos, sejam eleitos pelos Membros Ativos, em reunião regular, independente de serem ou não membros de instituições congêneres, sem direito à freqüência às reuniões e Assembléias;

III - Membros Honorários

São aqueles que, pela sua contribuição à associação, sejam eleitos



[Handwritten signatures and initials on the left margin]



A.:R.:L.:S.: ÁGUÍAS DE MINAS



pelos Membros Ativos, em reunião regular, membros de instituições congêneres, com direito à frequência às reuniões e Assembléias, sem direito a voto;

IV - Membros Colaboradores

São aqueles que, indicados por qualquer Membro Ativos, preste contribuição para o atingimento dos objetivos da associação, de forma espontânea.



V - Membros Correspondentes

São aqueles que, tendo sido a qualquer tempo Membro Ativo, ou que sejam membros de instituições congêneres, desejem filiar-se à "Águias de Minas". Os primeiros, pela manifestação escrita do desejo de mudar de categoria por não poderem cumprir os critérios de assiduidade estabelecidos para os Membros Ativos por residirem em localidades distantes da Sede ou de núcleos regionais a serem instalados. Os segundos, quando aceita sua filiação, por solicitação formal, também impossibilitados da assiduidade requerida ao Membro Ativo;

Artigo 5º - Poderão candidatar-se a Membros ativos da "Águias de Minas" aqueles que atendam ao seguintes requisitos:

- I - Maior de 21 anos;
- II - Preencher requerimento próprio da "Águias de Minas" abonado por pelo menos um membro ativo;
- III - Demonstrar ser um indivíduo livre, de bons costumes, com capacidade financeira para cumprir suas obrigações pecuniárias para com a associação sem prejudicar seus compromissos familiares;
- IV - Demonstrar estar no pleno gozo de suas faculdades mentais e estar em condições físicas que lhe permita frequentar as reuniões;
- V - Comprometer-se com o ideário da "Águias de Minas";
- VI - Liquidar junto à Tesouraria a Taxa de Admissão no valor fixado anualmente pela Assembléia.

Parágrafo Único - O simples ato de preenchimento do requerimento abonado por membro ativo não garante o direito de ingresso, estando sujeito à aprovação de 2/3 dos membros, após sindicância quanto às informações prestadas e comportamento social do pretendente.

Artigo 6º - Cada núcleo da "Águias de Minas" estará limitado ao número de 33 (Trinta e três) Membros Ativos vinculados diretamente à ele.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a hipótese de número de filiações ultrapassar o limite estabelecido no "Caput" do artigo, deverão ser criados outros núcleos, com denominação única e particular escolhida entre seus Membros Ativos.



Handwritten signatures and initials on the left margin.



A.:R.:L.:S.: ÁGUÍAS DE MINAS



de
qual

Parágrafo 2º - Independente do atingimento do limite, os Membros Ativos da "Águias de Minas" ou de qualquer Loja Simbólica Coligada podem se desmembrar em novos núcleos, da forma do parágrafo 1º deste Artigo, desde que contem com um número mínimo de 7 (sete) Membros e que deste desmembramento não resulte na redução do quadro do núcleo original para o número também inferior a 7 (sete) membros.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Artigo 7º - A organização da associação "Águias de Minas" é composta pelos seguintes órgãos:



- I - Assembléia Geral
- II - Comissão Fiscal
- III - Administração

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá constituir Comissões Especiais, permanentes ou transitórias, para cuidar de assuntos específicos necessários à condução das ações que visem o atendimento aos objetivos da associação.

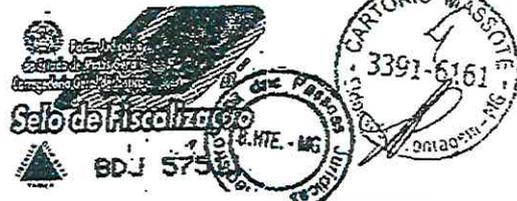
CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da associação, sendo composta pelos Membros Ativos, em dia com suas obrigações pecuniárias junto à Tesouraria, considerando-se instalada com a maioria simples dos membros habilitados, em primeira convocação, e com um mínimo de 7 (sete) Membros, em segunda convocação.

Parágrafo 1º - O direito de participar da Assembléia Geral, individual e indelegável, poderá ser exercido mediante a comprovação da condição de Membro Ativo, da atualidade de suas obrigações financeiras, da não existência de qualquer licença ou suspensão, da comprovação de frequência mínima de 30% (trinta por cento) das sessões de trabalhos realizadas durante o período em que estiver associado, limitados aos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da "Águias de Minas", ou em sua falta, pelos seus substitutos legais, através de Edital afixado na Sede da associação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação, e com intervalo de 1 (uma) hora para segunda convocação, permitindo-se que as duas convocações possam ser feitas no mesmo Edital.

Artigo 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena do mês de Maio e na primeira quinzena do mês de Novembro, anualmente, com as finalidades de:



[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom left]



A.:R.:L.:S.: ÁGUIAS DE MINAS

229
Handwritten notes and stamps in the top right corner.

- I – Pelo Presidente da associação, quando julgar que assuntos relevantes assim o requeiram, por sua iniciativa;
- II – Pelo Presidente da associação, por requerimento de pelos menos 1/5 (um quinto) dos Membros Ativos habilitados a dela participar.

Parágrafo único - Nos casos de destituição de membros da administração, a Assembléia não poderá deliberar sem a presença mínima da maioria simples dos Membros Ativos habilitados a dela participar;

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
1308-03-3
CONTAGEM - MG

CAPÍTULO V DA COMISSÃO FISCAL

Artigo 12 – A Comissão Fiscal tem por finalidade representar a Assembléia Geral na fiscalização das contas da Administração, emitindo parecer sobre elas, examinando pelo menos trimestralmente os documentos de Receita e Despesa, "in totum" ou por amostragem, podendo ter acesso a todos os contratos, convênios ou outros compromissos celebrados durante o seu mandato.

Parágrafo 1º - A Comissão Fiscal será composta por 6 (seis) Membros da Assembléia Geral eleitos por seus pares, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes;

Parágrafo 2º O Mandato dos membros da Comissão Fiscal é de 2 anos, iniciando-se na reunião que os elegeu e empossou, e encerrando-se quando forem eleitos e empossados seus sucessores;

Parágrafo 3º - À Comissão Fiscal que estiver exercendo o seu mandato cabe a responsabilidade do exame e parecer das contas da administração referentes ao primeiro trimestre do ano em curso.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. – A Administração da “Águias de Minas” tem por objetivo a operacionalização das atividades da associação, não percebendo, nenhum de seus administradores, qualquer remuneração, jeton ou benefício pecuniário, sendo composta por:

- I – Presidente
- II – Primeiro Vice Presidente
- III – Segundo Vice Presidente

Parágrafo Único – As substituições de Presidente obedecem à ordem em que foram listados no artigo.

Artigo 14 – O Presidente responde, ativa e passivamente, pela associação, em juízo ou fora dele, cabendo-lhe:

- I – Convocar e Presidir todas as Assembléias, Câmaras e Sessões de trabalho;

Associação Águias de Minas
CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
1308-03-3
CONTAGEM - MG
CQR 49538

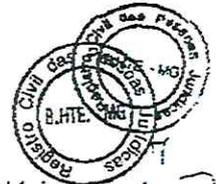
Selo de Fiscalização
BDJ 57513

CARTÓRIO MASSOTE
3391-7151
CONTAGEM - MG

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.



A.:R.:L.:S.: ÁGUÍAS DE MINAS



[Handwritten signature]

- II - Elaborar, juntamente com os Vice Presidentes, o calendário de sessões de trabalho da associação, definindo datas e temas;
- III - Celebrar, juntamente com o Primeiro Vice Presidente, contratos e convênios de ordem administrativa e financeira interna da associação;
- IV - Celebrar, juntamente com o Segundo Vice Presidente, contratos, convênios e outros documentos de ordem cultural e filantrópica;
- V - Administrar os recursos financeiros da associação, elaborando trimestralmente demonstrativo da movimentação das Receitas e Despesas, juntamente com o Primeiro Vice Presidente, submetendo os demonstrativos à Comissão Fiscal;



Artigo 15 - Para operacionalização das atividades de Tesouraria e Secretaria, os Vice Presidentes poderão indicar Membros Ativos para responder executivamente por estas atividades, respectivamente:

- I - Ao Primeiro Vice Presidente, responsável pela parte financeira, a indicação de um Tesoureiro Executivo;
- II - Ao Segundo Vice Presidente, a indicação de um Secretário Executivo.

CAPÍTULO VII DA SESSÕES DE TRABALHO

Artigo 16 - Os Membros Ativos da "Águias de Minas" se reúnem ordinariamente, sem necessidade de qualquer espécie de convocação, uma vez por semana, em dia fixado anualmente pela Administração, em Sessões de Trabalho, segundo as seguintes classes:

- I - Sessões Simbólicas Magnas
Em datas especiais definidas pelo Presidente, obedecendo ao ritual de funcionamento do REAA, com acesso restrito aos membros que tenham atingido o grau de conhecimento filosófico para frequentá-las;
- II - Sessões Simbólicas Econômicas e de Instrução
Realizadas pelo menos uma vez ao Mês, destinada à transmissão do conhecimento do simbolismo filosófico adotado pela "Águias de Minas", segundo o ritual de funcionamento do REAA;
- III - Sessões Administrativas
Realizadas sem a observância ao ritual de funcionamento do REAA, para tratar de assuntos internos da associação e de necessidades de seus membros;
- IV - Sessões Brancas
Realizadas em eventos comemorativos da "Águias de Minas", com presença dos Membros Ativos e convidados para o evento, onde não podem ser tomadas nenhuma deliberação.

Parágrafo 1º - As sessões de que trata o artigo são obrigatórias, devendo seus membros registrar sua presença em livro próprio, computando-se as presenças e ausências às sessões de que tratam os incisos I e II para apuração da assiduidade requerida para participação da Assembléia Geral e do direito de voto e de ser votado

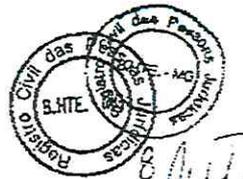


[Large handwritten signature on the left margin]

[Handwritten mark at top right corner]



A.:R.:L.:S.: ÁGUIAS DE MINAS



Artigo 17 - Das Sessões de Trabalho definidas nos incisos I e II do artigo 23, serão redigidas Atas para registro da evolução dos trabalhos dos Membros Ativos, que após lida e aprovada na Sessão subsequente, serão assinadas pelo Presidente, e por quem secretariou a Reunião, em nome dos Membros Ativos presentes que a aprovaram.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Artigo 18 - São direitos do Membros Ativos:

- I - Gozar de igualdade perante os regulamentos da associação e daqueles à qual ela se submete;
- II - Votar e ser votado, desde que atenda às prescrições do presente Estatuto;
- III - Emitir, livremente, a sua opinião, sujeitando-se, porém, às disciplinas e responsabilidades quanto aos efeitos que sua opinião fizer a outros membros;
- IV - Filiar-se a outras instituições congêneres, desde que atenda às exigências das mesmas, assim como não deixar de cumprir as suas obrigações assumidas perante a "Águias de Minas";
- V - Apresentar propostas, Projetos e subsídios que contribuam para a utilidade e grandeza da associação.

Artigo 19 - São direitos do Membros Honorários, Beneméritos e Colaboradores:

- I - Ter o devido e apropriado reconhecimento de sua participação na "Águias de Minas", entre seus membros e associações congêneres;
- III - Apresentar propostas, projetos e subsídios que contribuam para a utilidade e grandeza da associação.

Artigo 20 - São direitos do Membros Correspondentes:

- I - Gozar de igualdade perante os regulamentos da "Águias de Minas" e daqueles à qual ela se submete;
- II - Emitir, livremente, a sua opinião, sujeitando-se, porém, às disciplinas e responsabilidades quanto aos efeitos que sua opinião fizer a outros membros;
- III - Receber trabalhos de formação filosófica apresentados na Sessões de Trabalho e apresentar os seus à associação;
- IV - Filiar-se a outras instituições congêneres, desde que atenda às exigências das mesmas, assim como não deixar de cumprir as suas obrigações assumidas perante a "Águias de Minas";
- V - Apresentar propostas, Projetos e subsídios que contribuam para a utilidade e grandeza da associação.

Artigo 21 - São obrigações dos Membros Ativos:

- I - Frequentar, assiduamente, as Sessões de Trabalho e demais atividades decididas pela Administração;



Handwritten signatures and initials on the left margin.



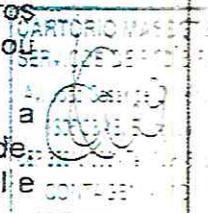


A.:R.:L.:S.: ÁGUÍAS DE MINAS



201

- II - Pagar, pontualmente, as mensalidades, taxas filantrópicas e outros valores que lhe forem atribuídos pela Assembléia Geral;
- III - Zelar pelo patrimônio da associação, promover a unidade de seus membros, comunicar, de pronto, ao Presidente e demais membros qualquer fato que possa prejudicar ou desprestigiar a Instituição ou seus membros;
- IV - Enaltecer as qualidades dos Membros, bem como impor-se a respeitabilidade dos Membros, tratando todos com urbanidade, assim como seus familiares, prestando-lhes auxílio, amparo moral e material, quando necessário;
- V - Desempenhar e exercer, com zelo, dedicação, acerto e dignidade as funções e cargos que lhe forem atribuídos.



Artigo 22 - São obrigações dos Membros Correspondentes:

- I - Frequentar as Sessões de Trabalho e demais atividades da "Águias de Minas" quando sua disponibilidade e proximidade o permitir;
- II - Pagar, pontualmente, as mensalidades, taxas filantrópicas e outros valores que forem atribuídos à sua categoria pela Assembléia Geral;
- III - Zelar pelo patrimônio da associação, promover a unidade de seus membros, comunicar, de pronto, ao Presidente e demais membros qualquer fato que possa prejudicar ou desprestigiar a Instituição ou seus membros;
- IV - Enaltecer as qualidades dos Membros, bem como impor-se a respeitabilidade dos Membros, tratando todos com urbanidade, assim como seus familiares, prestando-lhes auxílio, amparo moral e material, quando necessário.

CAPÍTULO IX DA PERDA DE DIREITOS E DESLIGAMENTOS

Artigo 23 - A qualquer Membro é lícito solicitar seu desligamento voluntário da associação, a qualquer tempo, interrompendo, deste modo, suas obrigações e direitos para com ela.

Parágrafo 1º - O desligamento voluntário deve ser feito em requerimento encaminhado ao Presidente que, de ofício, deve solicitar parecer do Diretor Tesoureiro, para averiguar se existem pendências pecuniárias ou patrimoniais que impeçam a concessão do pedido;

Parágrafo 2º - A cada Membro da Administração cabe verificar se o membro tem em seu poder algum documento de único interesse da associação;

Parágrafo 3º - Ao Diretor Tesoureiro cabe verificar se todas as taxas e mensalidades, devidas até a data do pedido, foram quitadas;

Parágrafo 4º - A cada Membro da Administração cabe verificar se todos os direitos patrimoniais da associação ficarão isentos de ação futura por parte do Membro requerente.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





A.:R.:L.:S.: ÁGUÍAS DE MINAS



Parágrafo 5º - Atendidos aos requisitos acima, o Presidente submeterá a solicitação aos Membros da Associação, em uma Sessão de trabalho Econômica ou de Instrução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento do pedido.

Artigo 24 - O desligamento não voluntário se fará sempre por iniciativa da "Águias de Minas", através de denúncia de qualquer de seus membros, e após processo interno que demonstre a propriedade da exclusão, que se processará pelos seguintes modos:

I - Irregularidade por freqüência .

Quando ficar constatado no livro próprio que o Membro esteve ausente das Sessões de Trabalho, sem justificativa, por mais de 90 (noventa) dias;

II - Irregularidade por inadimplência

Quando ficar constatado na Tesouraria que o Membro não cumpre com suas obrigações pecuniárias junto à Tesouraria por mais de 120 (Cento e vinte) dias, sem apresentar qualquer motivo justificável de sua atitude;

III - Por inaptidão associativa

Quando ficar constatado que o comportamento do Membro é inadequado aos princípios estabelecidos no presente Estatuto ou que tenha agido de má fé, rompendo o indispensável vínculo de fraternidade que professamos.

Parágrafo 1º - Nos casos mencionados nos incisos I e II do artigo, a simples constatação das faltas ou atraso financeiro permite ao Presidente, por iniciativa própria ou sob denúncia de qualquer Membro, apresentar o pedido de irregularidade durante a Ordem do Dia de uma Sessão de Trabalho;

Parágrafo 2º - No caso previsto no inciso III, o Presidente deve constituir uma Comissão de Sindicância, cuja composição lhe fica vedado revelar, para formação de processo a ser examinado pelos demais Membros, com a seguinte ordem, peças e prazos:

- a) Processo Inicial, formado pela Comissão de Sindicância no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contendo todas as denúncias apresentadas e com indícios reais de veracidade;
- b) Defesa, a ser apresentada pelo Membro acusado, no prazo máximo de 7 (sete) dias após ter o mesmo recebido cópia do Processo Inicial;
- c) Se o acusado não puder ser encontrado ou não se dispuser a apresentar defesa, o Presidente designará um Membro para defendê-lo no julgamento, em Sessão de Trabalho especialmente convocada para este fim;
- d) Parecer Conclusivo, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do Processo Inicial ao acusado, apresentado pela Comissão de Sindicância, com suas recomendações finais, contendo a defesa apresentada, se tempestiva;



Handwritten signatures and initials on the left side of the page.



BDJ 57520



A.:R.:L.:S.: ÁGUÍAS DE MINAS



19-
ADJ

e) É assegurado ao acusado, ou defensor designado, presença na Sessão de Trabalho que julgará seu caso, podendo fazer ou complementar sua defesa, de viva voz.

Parágrafo 3º - Em qualquer dos casos mencionados no artigo, podem os membros penalizar o acusado com Suspensão de freqüência às Sessões de Trabalho, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.



Parágrafo 4º - o Presidente pode, se o fizer de forma consistente e clara que demonstre que a presença do acusado pode conturbar o desenrolar do processo, propor ao plenário o impedimento de seu ingresso nas Sessões de Trabalho, até que ele apresente sua defesa, limitado ao período máximo previsto para estas atividades, que é de 22 (vinte e dois) dias.

Artigo 25 - Definido o Desligamento não voluntário, será emitida a Declaração de Desligamento não Voluntário, explicitando a forma adotada, e colocando tal documento à disposição do desligado, com assinatura do Presidente e Vices Presidentes, recolhendo o cartão de identificação de associado.

CAPÍTULO X DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 26 - O Exercício Orçamentário, Financeiro e Fiscal da "Águias de Minas" se inicia a 01 (Primeiro) de janeiro e encerra-se a 31 (Trinta e um) de Dezembro de cada ano.

Artigo 27 - A Receita da "Águias de Minas" será obtida pelas seguintes fontes:

- I - Taxa de Admissão de Membro
- II - Mensalidade de Membros Ativos
- III - Mensalidade de Membros Correspondentes
- IV - Taxa para Fundo Filantrópico
- V - Taxas de Serviços administrativos
- VI - Rendimentos patrimoniais
- VII - Doações e Contribuições
- VIII - Dotações, subvenções e transferências de recursos de entidades públicas federais, estaduais, municipais e entidades privadas;
- IX - Rendimentos de Campanhas
- X - Legados



Parágrafo 1º - O Orçamento anual definirá o valor das Taxas e Mensalidades a serem cobrados a cada categoria de Membro, bem como a estimativa de recursos a serem obtidos para filantropia;

Parágrafo 2º - O Orçamento deve garantir que a manutenção da associação, exclusive sua filantropia, será feita unicamente com as receitas previstas nos incisos I, II, III, V e VI.

Parágrafo 3º - Os investimentos da "Águias de Minas", desde que resultem em instrumentos para consecução de seus objetivos, podem se utilizar de





A.:R.:L.:S.: ÁGUÍAS DE MINAS



todas as fontes de receitas, desde que previamente aprovados pela Assembléia Geral:

Artigo 28 - Além dos registros contábeis e fiscais exigidos pela legislação brasileira, serão elaborados demonstrativos da ação social para avaliação da efetividade da associação, para exame da Comissão Fiscal e Assembléia Geral.

Artigo 29 - Nenhum rendimento financeiro dos recursos da associação pode ser auferido por qualquer de seus membros, sendo os eventuais lucros imediatamente alocados como integrantes de um Fundo Filantrópico, somente com os programas conduzidos para este fim devem ser gastos.



Artigo 30 - O patrimônio da "Águias de Minas", por ela adquirido ou incorporado por doações, transferências e legados, somente à "Águias de Minas" pertence, não podendo em nenhuma hipótese ser distribuído ou cedido a qualquer de seus Membros, sob qualquer título.

Parágrafo 1º - Qualquer alienação, transferência, dação, hipoteca, etc. , ou instrumentos de gravame do patrimônio da associação, só pode ser feita se previamente aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especificamente convocada para tal fim;

Parágrafo 2º - A associação pode receber bens patrimoniais de terceiros: instituições, fundações, ou outras associações, para administrá-los segundo os objetivos mencionados neste Estatuto, mas qualquer investimento neles com recursos da associação somente poderão ser feitos mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especificamente convocada para tal fim;

Parágrafo 3º - A administração dos bens móveis, tais como máquinas, equipamentos de escritório, móveis, alfaias, de valores pecuniários, de títulos de crédito, será feita pela Administração, conforme definido no artigo 15, não se aplicando as restrições dos parágrafos 1º e 2º do presente artigo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS TRANSITÓRIAS

Artigo 31 - A "Águias de Minas" poderá admitir empregados, serviços remunerados, contratar prestação de serviços de terceiros, estabelecer convênios de estágio remunerado, para o andamento normal de suas atividades que não possam ser executados por seus Membros.

Artigo 32 - São nulos quaisquer atos praticados por membros da "Águias de Minas" que tenham seus direitos suspensos ou que tenham se desligado, voluntariamente ou não.



[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

[Handwritten signatures and scribbles on the bottom left margin]

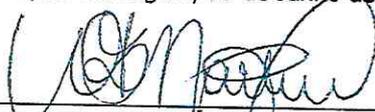
[Handwritten '15' in the top right corner]

-17
Cout

**Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Contagem
Oficial: Américo Barroso Massote
Av. João César de Oliveira, 1306, lj. 03, Eldorado -
Contagem - MG
Telefone: 3391-6161**

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo os registros deste Ofício, extraí cópia de inteiro teor do documento registrado sob o nº 8267, constante do presente em treze laudas. Esta cópia tem o mesmo valor probante do original conforme prescreve o art. 217, do Código Civil; o art. 14, do decreto nº. 1.799/96; e, o art. 19, § 1º, e o art. 161, da Lei nº. 6.015/73. Atesto a sua autenticidade. O referido é verdade. Dou fé. Cota: R\$ 28,30. Contagem, 03 de Junho de 2015.



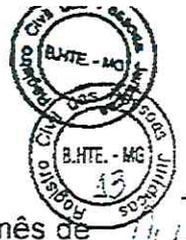
**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos de Contagem**

**Selo Eletrônico Nº ADP02917
Cód. Seg.: 3030.4398.4946.1380**

Pedido Certidão Nº 167
Quantidade de Atos Praticados: 013
Emol.: R\$ 21,70 + TFJ: R\$ 6,60 = Valor Final: R\$ 28,30
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



A.:R.:L.:S.: ÁGUÍAS DE MINAS



Artigo 33 - Na Assembléia Geral Ordinária realizada na primeira quinzena do mês de março de cada ano, serão listados os Membros Ativos que ingressaram na associação e aqueles que dela se desligaram, para registro em Cartório. As demais categorias de associados, como não tem poder decisório na Assembléia Geral, não carecerão de tal registro.

Artigo 34 - Este Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral, com a presença da maioria simples de seus membros habilitados e presentes, em reunião Extraordinária;

Artigo 35 - Os Membros Ativos da associação não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade, que não distribui lucros nem dividendos entre seus membros.

Artigo 36 - No caso da dissolução da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Águias de Minas, por decisão de 2/3 dos membros ativos, em Assembléia Geral Extraordinária, seus bens serão entregues uma instituição congênere escolhida pelos membros remanescentes.

Parágrafo 1º - Até o período de 5 (cinco) anos, se a "Águias de Minas" resolver a retomar seus trabalhos, os bens deixados à administração lhes serão devolvidos.

Parágrafo 2º - Se ultrapassado o período de 5 (cinco) anos, a loja que administra os bens deve retirar os investimentos feitos na administração deles, doando a uma instituição de caridade idônea os bens remanescentes.

Artigo 37 - Fica definida a cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, como Foro para dirimir suas dúvidas, e o presente Estatuto entra em vigor na data de seu Registro, depois de aprovado pelos órgãos competentes, e os membros que assinam a Ata da Assembléia Geral que o aprovou são considerados, a partir do momento, seus Membros Ativos, com direitos e deveres aqui expressos. "

Proferida a leitura do Estatuto Aprovado, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que a presente Ata fosse elaborada e impressa, sendo após lida e submetida aos Membros, aprovada sem ressalva, e após foi assinada por quem de direito, o Presidente e o Secretário.

Contagem, 8 de Setembro de 2003.

Sandro da Silva Moraes
Secretário
OAB/MG - 56.774

Anderson de Souza Muniz
Presidente



-15-
2004



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878

AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA AGUIAS DE MINAS.

AVERBADO(A) sob o nº 28 no registro 68.061, no Livro A, em 26/04/2004.

Belo Horizonte, 26/04/2004. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R\$13,00 - Taxa Fiscalização: R\$4,42 - Total: R\$17,42



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878

AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA AGUIAS DE MINAS.

AVERBADO(A) sob o nº 29 no registro 68.061, no Livro A, em 26/04/2004.

Belo Horizonte, 26/04/2004. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R\$13,00 - Taxa Fiscalização: R\$4,42 - Total: R\$17,42

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (031) 224-3878

CEP: 30130-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais

A 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia

em 26 de abril de 2004 conforme averbação

nº 28 no registro nº 68061 no livro A

Belo Horizonte, 26 de abril de 2004

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

DR. AMIGAL SKACIAUSKAS J. SILVA

Escrevente Substituta: ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

RENATA RIGHI NÉRI

LINDSELY CUNHA VIANA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (031) 224-3878

CEP: 30130-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais

A 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia

em 26 de abril de 2004 conforme averbação

nº 29 no registro nº 68061 no livro A

Belo Horizonte, 26 de abril de 2004

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

DR. AMIGAL SKACIAUSKAS J. SILVA

Escrevente Substituta: ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

RENATA RIGHI NÉRI

LINDSELY CUNHA VIANA

Emolumentos : R\$ 22,50

Taxa de Fiscalização : R\$ 7,66

Total : R\$ 30,16



CARTÓRIO MASSOTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 1306 LOJA 3 - ELDORADO

CEP: 32310-000 - CONTAGEM - MG - TEL (31) 3331-6161

OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE

Registrado no Livro A, sob o nº 8267

Contagem, MG, 04/05/2004

[Signature]
O OFICIAL